RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu

controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de **05** secretarias. Contando com um quadro de **220** servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		**Até Período**
(+) Ativo Financeiro		34.007.824,01
(-) Passivo Financeiro		31.980.990,92
Déficit/Superávit		**2.026.833,09**
Liquidez Corrente		**Até Período**
(+) Ativo Circulante		35.015.179,39
(-) Passivo Circulante		1.665.844,49
Déficit/Superávit		**33.349.334,90**
Despesa Corrente X Receita Corrente	**No Período**	**Até Período**
(-) Despesas Correntes	3.033.189,21	27.728.587,77
(+) Receitas Correntes	3.904.035,82	27.355.968,96
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Déficit	**-870.846,61**	**372.618,81**
%		**101,36**
Evolução do Patrimônio Liquido		**Até Período**
(+) PL Final		256.416.065,48

(-) PL Inicial	255.647.205,60
Déficit/Superávit	**768.859,88**

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH: O ente federativo em questão possui uma política de RH que compreende todo o poder executivo sendo que o poder legislativo possui independência neste quesito, quanto ao controle de ponto todas as secretarias possuem ponto eletrônico excluindo a administração que no momento ainda possui controle manual. Relato ainda que há uma falta de servidores (na análise deste controlador) técnicos em algumas áreas assim há locais como RH e tesouraria e o próprio controle interno que possui apenas um servidor atuando sendo uma deficiência que deve ser combatida ao longo dos próximos anos.

Condições de Trabalho: Os trabalhos internos são executados em ambientes favoráveis aos mesmos, há fragilidades, como acessibilidade que só se encontra na secretaria de saúde, e espaço físico como na secretaria de educação e administração. Os serviços externos realizados pela secretaria de obras e agricultura também há algumas fragilidades ainda a serem melhoradas sendo fornecido equipamentos de segurança individual aos servidores.

Processos Internos: Os processos internos estão sendo conduzidos de forma regular, sendo gradualmente regulador por meio de instruções normativas como podemos citar as áreas de compras e frotas ainda os processos de concessão de diárias e adiantamento de numerário que foram alvo de normas internas.

Governança em Tecnologia da Informação: a entidade possui sistemas informatizados em todas as secretarias com o intuito de facilitar a execução dos serviços, possui integração entre os sistemas com o intuito de facilitar os trabalhos realizados. Sendo realizado a contratação de empresa especializada em segurança digital além testes referentes a realização dos backups entre outras a fim de assegurar a inviolabilidade das informações contidas em nossa base de dados.

c) Analise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais Quanto aos aspectos sociais entende-se como prioridade as áreas de saúde e educação, em que não se mede esforços para atender a estas de forma a cumprir todas as demandas destas áreas, dentro das limitações legais e financeiras.

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - Criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	**Prudencial**	**57,0%**	**R$ 15.165.230,58**	**48,24%**	**R$ 12.834.217,75**
	Máximo	**60,0%**	**R$ 15.963.400,61**		
Executivo	**Prudencial**	**51,3%**	**R$ 13.648.707,52**	**45,23%**	**R$ 12.033.423,66**
	Máximo	**54,0%**	**R$ 14.367.060,55**		
Legislativo	**Prudencial**	**5,7%**	**R$ 1.516.523,06**	**3,01%**	**R$ 800.794,09**
	Máximo	**6,0%**	**R$ 1.596.340,06**		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Liquida	**27.355.968,96**	**-**

Total Considerado para Fins de Apuração	**0,00**	**0,00**
Limite Geral Definido Por Resolução	4.376.955,03	16,00
Limite Alerta	3.939.259,53	14,40

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receitas Primárias (I)	29.053.000,00	24.134.175,49	4.918.824,51
Despesas Primárias (II)	35.601.980,98	31.333.330,90	4.268.650,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.548.980,98	-7.199.155,41	650.174,43
Resultado Nominal	0,00	-3.630.657,55	-3.630.657,55
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 5.939.486,74 correspondente a 25.56% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 2.453.205,11 equivalente a 10.56%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	23.241.877,51
Despesas por Função/Subfunção (VI)	7.586.975,74
Deduções (VII+VII)	1.647.489,00
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	5.939.486,74
Mínimo a ser aplicado	3.486.281,63
Aplicação à maior	2.453.205,11
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	25,56
Superávit	10,56

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 5.758.337,71 correspondente a 24.78% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 2.272.056,08 equivalente a 9.78%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	23.241.877,51
Despesas por Função/Subfunção (VI)	7.395.571,92
Deduções (VII+VII)	1.637.234,21
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	5.758.337,71
Mínimo a ser aplicado	3.486.281,63

Aplicação à maior	2.272.056,08
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	24,78
Superávit	9,78

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 7.061.326,10 correspondente a 30.38% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R$ 1.250.856,72 que representa SUPERÁVIT de 5.38% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	23.241.877,51
Despesas por função/subfunção (IX)	7.154.239,67
Deduções(X+XI)	941.000,07
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-848.086,50
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	7.061.326,10
Mínimo a ser aplicado	5.810.469,38
Aplicado à Maior	1.250.856,72
Percentual aplicado	30,38
Superávit	5,38

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 7.012.184,42 correspondente a 30.17% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R$ 1.201.715,04 que representa SUPERÁVIT de 5.17% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	23.241.877,51
Despesas por função/subfunção (IX)	7.105.097,99
Deduções(X+XI)	941.000,07
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-848.086,50
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	7.012.184,42
Mínimo a ser aplicado	5.810.469,38

Aplicado à Maior	1.201.715,04
Percentual aplicado	30,17
Superávit	5,17

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.905.039,43 correspondente a 88.28% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 601.437,18 equivalente a 18.28%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.290.860,17
Mínimo a ser aplicado	2.303.602,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.905.039,43
Aplicação à Maior	601.437,18
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	88,28
Déficit	18,28

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.905.039,43 correspondente a 88.28% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 601.437,18 equivalente a 18.28% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	3.290.860,17
Mínimo a ser aplicado	2.303.602,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.905.039,43
Aplicação à Maior	601.437,18
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	88,28
Déficit	18,28

Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	**No período**	**Até período**	**Aplicação**
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	318.506,95	3.261.948,18	2.935.753,25
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	737,51	28.911,99	26.020,79
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**319.244,46**	**3.290.860,17**	**287.320,03**

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 3.150.717,47 equivalente a 95.74% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R$ 188.943,47 o qual corresponde a 5.74%, acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	**No período**	**Até período**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.247,57	2.418.757,16
319013 - Obrigações Patronais	12.153,09	486.282,27
II) TOTAL DAS DESPESAS	**137.400,66**	**2.905.039,43**

3 - FUNDEB 30%	**No período**	**Até período**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	72.466,56
319013 - Obrigações Patronais	0,00	19.869,85
339030 - Material de Consumo	0,00	5.091,63
339046 - Despesa	8.550,00	148.250,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**8.550,00**	**245.678,04**

4 - RESUMO	No período	Até período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	319.244,46	3.290.860,17
Mínimo a ser aplicado	287.320,03	2.961.774,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	145.950,66	3.150.717,47
Aplicado à maior	-141.369,37	188.943,47
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	45,72	95,74
Superávit	-44,28	5,74

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 3.150.717,47 equivalente a 95.74% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R$ 188.943,47 o qual corresponde a 5.74%, acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No período	Até período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.247,57	2.418.757,16
319013 - Obrigações Patronais	12.153,09	486.282,27
II) TOTAL DAS DESPESAS	**137.400,66**	**2.905.039,43**

3 - FUNDEB 30%	No período	Até período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	72.466,56
319013 - Obrigações Patronais	0,00	19.869,85
339030 - Material de Consumo	0,00	5.091,63
339046 - Despesa	8.550,00	148.250,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**8.550,00**	**245.678,04**

4 - RESUMO	No período	Até período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	319.244,46	3.290.860,17
Mínimo a ser aplicado	287.320,03	2.961.774,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	145.950,66	3.150.717,47
Aplicado à maior	-141.369,37	188.943,47
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	45,72	95,74
Superávit	-44,28	5,74

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC EM 2023 PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA														
Ente Federativo	Ministério / Órgão Concedente	N° Proposta / Plano de Ação Convênio	Data Assinatura	Objeto	Valor Previsto Global	Valor de Contrapartida	Valor Recebido no Exercício	Valor a Receber	Despesas Realizadas 2023	Restos a Pagar Decorrentes de Convênio	Devolução de Recursos	Recursos de Emenda Parlamentar	Nº Emenda	Habilitação
Federal	Ministério da Economia	0903-003243	18/05/2020	Reforma da Escola Recanto da Criança	R$ 332.123,94	R$ 212.123,94	R$ 120.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputada Carmen Zanotto	29250015	Transferência Empenhada sob nº 2020NE800686
Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 203/2021	22/09/2021	Pavimentação asfáltica da Rua Fioravante Souza, no Bairro São Sebastião	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Jair Miotto	203/2021	Lei nº 18.055 de 29/12/2020 Portaria nº 383 de 22/09/2021
Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 1074/2021	22/09/2021	Auxílio Financeiro para o município na área de infraestrutura para pavimentação de ruas Pavimentação Nossa Senhora da Luz	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado João Amin	1074/2021	Lei nº 18.055 de 29/12/2020 Portaria nº 383 de 22/09/2021

Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Emenda Parlamentar nº 1831/2021	22/09/2021	Apoio a Projetos de infraestrutura, construção, ampliação, para construção de área coberta - Quadra no Núcleo Municipal José de Anchieta	R$ 150.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Marcos Vieira	1831/2021	Lei nº 18.055 de 29/12/2020 Portaria nº 383 de 22/09/2021
Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Emenda Parlamentar nº 2036/2021	22/09/2021	Apoio Financeiro ao Município na área da Educação - Despesas Correntes	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Nilson Berlanda	2036/2021	Lei nº 18.055 de 29/12/2020 Portaria nº 383 de 22/09/2021
Estadual	Secretaria de Estado da Saúde	Emenda Parlamentar nº 2037/2021	22/09/2021	Apoio Financeiro ao Município na área da Saúde - Despesas Correntes - Aquisição de Medicamentos	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Nilson Berlanda	2037/2021	Lei nº 18.055 de 29/12/2020 Portaria nº 383 de 22/09/2021

Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	SCC00017429/2021	19/10/2021	Pavimentação Asfáltica na Rua Fioravante Souza Cruz	R$ 252.807,86	R$ 152.807,86	R$ -	R$ -	R$ 70.075,02	R$ -	R$ 17.937,29	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 417/2021 SEF de 19/10/2021
Estadual	Secretaria de Estado da Educação	SCC00020775/2021	22/11/2021	Realização da segunda etapa de reforma da Escola Recanto da Criança	R$ 179.774,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 196.879,00	R$ -	R$ 12.674,38	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 466/2021 SEF de 22/11/2021
Estadual	Secretaria de Estado da Educação	SCC00020776/2021	22/11/2021	Realização da segunda etapa de reforma da Unidade de Ensino Núcleo Municipal José de Anchieta - II Etapa	R$ 500.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 444.873,59	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 466/2021 SEF de 22/11/2021
Estadual	Secretaria de Estado da Educação	SCC00020113/2021	22/11/2021	Realização da segunda etapa de reforma da Unidade de Ensino Núcleo Municipal	R$ 185.086,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 185.086,91	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 466/2021 SEF de 22/11/2021

				José de Anchieta - I Etapa										
Estadual	Secretaria de Estado da Educação	SCC00020777/2021	22/11/2021	Realização de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Gente Pequena	R$ 289.886,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 466/2021 SEF de 22/11/2021
Estadual	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	SCC00017268/2021	23/11/2021	Aquisição de Caminhão Pipa	R$ 399.990,00	R$ 99.990,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22.443,28	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 475/2021 SEF de 23/11/2021
Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	SCC00019583/2021	29/12/2021	Construção de infraestrutura para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município	R$ 316.182,58	R$ 186.182,58	R$ -	R$ -	R$ 103.769,49	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 535/2021 SEF de 29/12/2021

Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	SCC00019433/2021	29/12/2021	Construção de praças no município de Ponte Alta do Norte	R$ 184.412,06	R$ 27.042,20	R$ -	R$ -	R$ 121.304,37	R$ -	R$ 10.554,47	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 535/2021SEF de 29/12/2021
Federal	Ministério do Desenvolvimento Regional	031095/25021922250/2021	29/12/2021	Realização de pavimentação de infraestrutura urbana no município de Ponte Alta do Norte/SC	R$ 630.138,61	R$ 1.896,00	R$ -	R$ 481.104,00	R$ -	R$ 481.104,00	R$ -	Proposta Específica do Concedente	Sem Número	Convênio em Execução com Cláusula Suspensiva
Federal	Ministério da Economia	09032021-013405	08/07/2021	Transferência Especial Será utilizado no Processo das Casinhas nº SDS 594/2022	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Senador Jorginho Mello	##########	Transferência Especial em Execução
Estadual	Fundo Social	Emenda Parlamentar nº 1659/2022	02/12/2022	Conclusão do Centro de Eventos municipal de Ponte Alta do Norte	R$ 155.246,70	R$ 55.246,70	R$ -	R$ -	R$ 155.246,70	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Jerry Comper	1659/2022	LOA 18.329/2022 de 05/01/2022 Portaria nº 508/2022 de 02/12/2022

Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 1660/2022	02/12/2022	Pavimentação da Rua Alcides Rech no município de Ponte Alta do Norte	R$ 309.201,83	R$ 117.655,47	R$ -	R$ -	R$ 309.201,83	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Jerry Comper	1660/2022	LOA 18.329/2022 de 05/01/2022 Portaria nº 508/2022 de 02/12/2022
Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 1709/2022	02/12/2022	Aquisição de escavadeira hidráulica para o município de Ponte Alta do Norte	R$ 150.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Romildo Titon	1709/2022	LOA 18.329/2022 de 05/01/2022 Portaria nº 508/2022 de 02/12/2022
Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	Emenda Parlamentar nº 1729/2022	02/12/2022	Apoio financeiro para aquisição de caminhão pipa para as demandas da Secretaria de Agricultura	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Nilson Berlanda	1729/2022	LOA 18.329/2022 de 05/01/2022 Incluída pelo Projeto de Lei nº 315.6/2022 Portaria nº 508/2022 de 02/12/2022

Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 1038/2022	02/12/2022	Investimento em infraestrutura urbana ou rural (pavimentação de ruas)	R$ 150.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado João Amin	1038/2022	LOA 18.329/2022 de 05/01/2022 Incluída pelo Projeto de Lei nº 315.6/2022 Portaria nº 508/2022 de 02/12/2022
Estadual	Secretaria de Estado da Saúde	SCC 00016703/2021	07/03/2022	Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde no Município de Ponte Alta do Norte/SC	R$ 389.015,79	R$ 89.015,79	R$ -	R$ -	R$ 389.015,79	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 103/2021 SEF de 07/03/2022
Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	SCC 00003947/2022	27/04/2022	Perfuração de poço artesiano no município	R$ 150.000,00	R$ -	R$ -	R$ 150.000,00	R$ -	R$ 150.000,00	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 151/2022 SEF de 11/04/2022
Estadual	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	SDS 594/2022	27/04/2022	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais	R$ 1.360.575,35	R$ 310.575,35	R$ -	R$ 1.050.000,00	R$ -	R$ 1.050.000,00		Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 166/2022 SEF de 27/04/2022

				Moradia										
Federal	Ministério da Economia	09032022-021821	17/05/2022	Transferência Especial Pavimentação - Rua Nossa Senhora da Luz	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Senador Jorginho Mello	41850010	Transferência Especial Empenhada
Federal	Ministério do Desenvolvimento Regional	015741/2022 931581/2022	25/07/2022	Realização de Pavimentação em vias urbanas no Município de Ponte Alta do Norte/SC	R$ 490.000,00	R$ 8.896.000,00	R$ -	R$ 481.104,00	R$ -	R$ 481.104,00	R$ -	Proposta Específica do Concedente	Sem Número	Convênio em Execução com Cláusula Suspensiva
Estadual	Secretaria de Estado de Saúde	Emenda Parlamentar nº 1247	01/11/2023	Custeio e manutenção da Atenção Básica - Saúde	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Fabiano da Luz	1247/2023	Portaria nº 339/2023 SEF de 01/11/2023
Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 0052	Aguardando Publicação de portaria para repasse dos recur	Pavimentação de vias do município	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	Emenda Individual Deputado Ismael dos Santos	52/2023	Aguardando Publicação de portaria para repasse dos recursos

			sos											
Estadual	Secretaria de Estado de Educação	Emenda Parlamentar nº 1027	17/07/2023	Apoio financeiro ao Sistema Educacional	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Jair Miotto	1027/2023	Portaria nº 228/2023 SEF de 17/07/2023
Estadual	Secretaria de Estado de Saúde	Emenda Parlamentar nº 1119	15/12/2023	Aquisição de Exames e consultas	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Jerry Comper	1119/2023	Portaria nº 420/2023 SEF de 15/12/2023
Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 506	17/07/2023	Pavimentação asfáltica Rua Nelci Rogerio Nunes do Amaral	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Nilso José Berlanda	506/2023	Portaria nº 228/2023 SEF de 17/07/2023
Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura	Emenda Parlamentar nº 927	01/11/2023	Construção do Horto Municipal	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Sargento Carlos Lima	927/2023	Portaria nº 339/2023 SEF de 01/11/2023
Estadual	FESPORTE	SCC 10018/2023	29/09/2023	Reforma e Implantação da Hidroginástica	R$ 180.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 04/2023 SEF de 29/09/2023

Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura	SCC 10010/2023	29/09/2023	Aquisição de Mini Escavadeira hidráulica	R$ 400.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 04/2023 SEF de 29/09/2023
Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura	SCC 9988/2023	29/09/2023	Aquisição de Mini Carregadeira com vassoura	R$ 329.200,00	R$ -	R$ 329.200,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Sem Número	Portaria nº 04/2023 SEF de 29/09/2023
Federal	Ministério da Cultura	Lei Paulo Gustavo 3088212023000 2-012651	03/07/2023	Recursos para Audiovisual, Salas de Cinema, Formação, qualificação, difusão e demais áreas	R$ 50.187,05	R$ -	R$ 50.187,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta Voluntária	Sem Número	Recursos Empenhados
Federal	Ministério da Cultura	Lei Aldir Blanc 3088212023000 5-015175	07/12/2023	Recursos para Fomento do Setor Cultural	R$ 39.979,95	R$ -	R$ -	R$ 39.979,95	R$ -	R$ 39.979,95	R$ -	Proposta Voluntária	Sem Número	Recursos Empenhados
Federal	Ministério da Fazenda	09032023-2-041687	20/10/2023	Transferência Especial - Aguardando definição do objeto - Custeio	R$ 350.000,00	R$ -	R$ 350.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Senadora Ivete da Silvaeira	42510010	Transferência Empenhada sob nº 2023NE009191
Federal	Ministério da Saúde	36000.5016412/02-300	20/07/2023	Incremento PAP	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputada Caroline de	39320002	Portaria nº 977/2023 SEF de 20/07/2023

												Toni		
TOTAL					R$ 9.823.809,63	R$ 10.148.535,89	R$ 1.749.387,05	R$ 2.302.187,95	R$ 2.175.452,70	R$ 2.302.187,95	R$ 63.609,42			

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Foi editado o decreto de numero 2375/2023 que possui como ementa:

> DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, AREA DO MUNICIPIO AFETADA POR ENXURRADA.

Que pode ser consultada no link abaixo, sendo que não foi identificado despesas púbicas decorrentes especificamente deste.

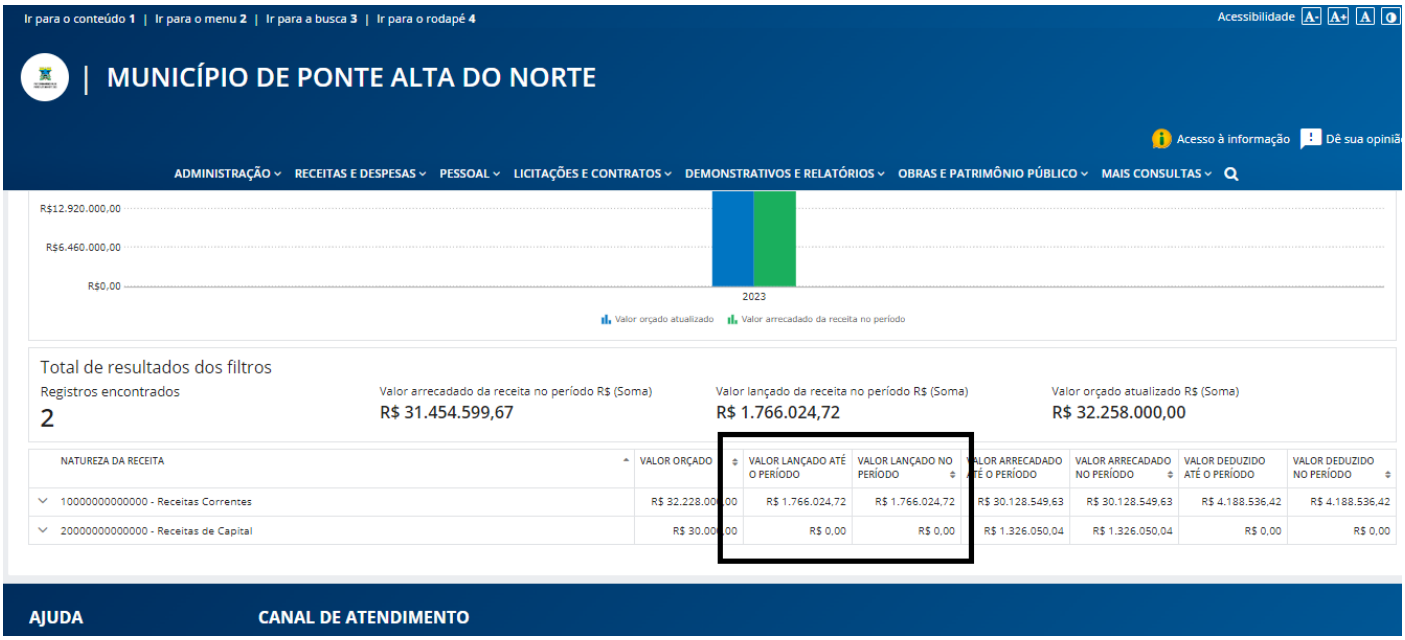
https://leismunicipais.com.br/a1/sc/p/ponte-alta-do-norte/decreto/2023/238/2375/decreto-n-2375-2023-declara-em-situacao-anormal-caracterizada-como-situacao-de-emergencia-area-do-municipio-afetada-por-enxurrada?q=2375

Evento	Número de Reconhecimento	Período de Validade	Despesas Extraordinárias	Número do Empenho
Total				

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Foi identificado em PCO referente ao exercício de 2022 a ausência da publicação da receita lançada, assim a partir do momento em que tal informação foi verificada entramos em contato com os setores responsáveis e empresa fornecedora do software de uso desta administração procedemos com a devido devida publicidade da receita lançada, como pode ser verificado na imagem em anexo.

> "RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL 9.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento de receitas, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000, alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 (Capítulo 7)."



Demonstrativo da publicação da receita lançada desde o momento em que foi reconhecido a ausência da mesma.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Não houve no período em analise

XXIII - Especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício. (Inciso incluído pela Portaria n. TC-0186/2022, DOTC-e de 11.05.2022)

Não houve no período em analise

Ações Desenvolvidas

Durante o exercício de 2022 esta Unidade Central de Controle Interno realizou uma série de analises, vistorias entre outras práticas de controle sendo comunicado aos gestores municipais por meio de oficio o resultado destas, segue abaixo a relação dos ofícios expedidos por esta UCCI durante o período em questão.

oficio	entidade	status
Oficio 01_calculo folha	prefeitura	atendida
Oficio 02_PCP 2021	prefeitura	enviado a câmara
Oficio 03_prestação de contas convenio	prefeitura	ok
Oficio 04_parecer conselhos	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 05_parecer conselhos saúde	saúde	parcialmente atendido

Oficio 06_parecer conselhos ASS	assistência	parcialmente atendido
Oficio 07_parecer conselhos FIA	infância	parcialmente atendido
Oficio 08_metas de educação não atingidas	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 09_metas saúde	saúde	parcialmente atendido
Oficio 10_plantao saúde	saúde	parcialmente atendido
Oficio 11_Anexo VII	tce	ok
Oficio 12_parecer convênios	prefeitura	ok
Oficio 13_comunicado TCE aprovação contas 2018_21	prefeitura	ok
Oficio 14_ empenhos sem vínculo de licitação comunicado TCE	prefeitura	ok
Oficio 15_manifestação ouvidoria aula de dança	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 16_regulamentações lei 14133	prefeitura	ok
Oficio 17_apresentação lei 14133 educação	prefeitura	ok
Oficio 18_pontuação CNH	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 19_portal transparência	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 20_apresentação lei 14133 saúde	saúde	ok
Oficio 21	Badesc	ok
Oficio 22_parecer convênios _caminhão pipa	prefeitura	ok
Oficio 23_atos de pessoal câmara	câmara	não atendido
Oficio 24_impacto piso magistério	prefeitura	ok
Oficio 25_trasnporte escolar	prefeitura	
Oficio 26_relação frota transporte escolar	prefeitura	ok
Oficio 27_manifestação ouvidoria assistência	assistência	ok
Oficio 28_retenção IR	prefeitura	ok
Oficio 29_termo de confidencialidade LGPD	prefeitura	não atendido
Oficio 30_destinação de recursos leilão	prefeitura	ok
Oficio 31_ suplementação orçamentaria	prefeitura	ok
Oficio 32_summit cidades	prefeitura	ok
Oficio 33_auxilio alimentação	prefeitura	ok
Oficio 34_contribuição de melhoria	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 35_ferias	prefeitura	ok
Oficio 36_parecer convenio	prefeitura	ok
Oficio 37_empenho sem licitação	prefeitura	ok
Oficio 38_parecer obras	prefeitura	ok
Oficio 39_audiencia	câmara	ok
Oficio 40_ prestação de contas de convênios _praça 4 pinheiros	prefeitura	ok
Oficio 41_capacitação sistema para geração do ETP DFD	prefeitura	ok
Oficio 42 Fundeb VAAR	prefeitura	ok
Oficio 43_camara aprovação contas 2021	câmara	ok
Oficio 44_orçamento assistência	assistência	ok
Oficio 45_manifestação ouvidoria	prefeitura	ok
Oficio 46_auditoria	prefeitura	não atendido
Oficio 47_plano diretor TCE	prefeitura	enviado ao jurídico
Oficio 48_manutenção master	prefeitura	em analise

oficio 49_Depreciação	prefeitura	não atendido
Oficio 50_PCP 2022	câmara	ok
Oficio 51_medidas de contenção de despesas	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 52_dados para encerramento contábil	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 53_levantamento patrimonial	prefeitura	parcialmente atendido
Oficio 54_auditoria	prefeitura	

Comunico ainda que esta UCCI iniciou o processo de auditoria 01/2023 tendo como foco os processos de licitação e contratação do município, sendo realizado uma amostragem que segue abaixo, que representa 42,79% do montante homologado nas modalidades alvo do processo (Pregão Presencial e Tomada de Preços) porem os referidos processos não foram encaminhados a esta UCCI em tempo hábil para analise sendo assim o processo de auditoria não teve sucesso tendo se ser descontinuado por falta de dados para analise, sendo notificado o setor de licitações sobre o mesmo.

entidade	Modalidade	Processo	Licitação	Data. Processo	Homologação	Vencedor(es)	Valor(es)	**Total Processo:**
Prefeitura	Pregão presencial	1/2023	1/2023	03/01/2023	18/01/2023	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CESCA LTDA	1.616.450,00	**1.616.450,00**
Prefeitura	Pregão presencial	5/2023	4/2023	11/01/2023	31/01/2023	SUPERMERCADOS LIMASTER LTDA	134.892,30	**417.875,40**
						RODRIGO GOMES POSANSKI EIRELI ME	282.983,10	
Prefeitura	Pregão presencial	15/2023	9/2023	03/02/2023	22/02/2023	PLANALTO BRITAGEM LTDA	1.122.400,00	**1.122.400,00**
Prefeitura	Pregão presencial	24/2023	14/2023	01/03/2023	24/03/2023	TERRAPLANGEM VIANA LTDA	830.400,00	**2.183.400,00**
						PLANALTO BRITAGEM LTDA	1.353.000,00	
Prefeitura	Pregão presencial	39/2023	20/2023	18/05/2023	23/06/2023	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	59.400,00	**59.400,00**
Prefeitura	Tomada de preços	19/2023	2/2023	20/02/2023	20/03/2023	AMPLIAR CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS LTDA	366.054,46	**366.054,46**
Prefeitura	Tomada de preços	30/2023	5/2023	27/03/2023	16/05/2023	BAROA CONSTRUTORA EIRELI	332.123,94	**332.123,94**

Durante o exercício de 2022 está UCCI identificou ainda no primeiro semestre que o município de Ponte Alta Do Norte teria uma frustração na arrecadação, fato este que se concretizou ao fim do exercício, desta forma foi realizado duas reuniões (durante os meses de junho e julho) com os gestores para comunicar sobre o tema e propor medidas de contenção de despesas, em novembro foi emitido o Oficio 51 para propor medidas de contenção de despesas como a edição de decreto de contingenciamento de despesas em todas as unidades desta administração direta e indireta, porem foi editado o mesmo apenas para a administração direta.

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2023 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o cumprimento dos índices relacionados ao FUNDEB;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Considerando que ouve frustação na arrecadação orçamentaria, sendo está abaixo do previsto para o exercício em analise, sendo apurado déficit em algumas fontes de recurso, porem sendo superavitário a fonte de recursos próprios podendo esta fazer frente às demais fontes;

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Ponte Alta do Norte conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2023 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.